



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Doc. nº 182-312221

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI MUNICIPAL Nº. 3.508, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI O “AGOSTO LILÁS” – MÊS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, VEREADOR SERGIO LUIZ MONTAGNA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nonoai – RS, o “**AGOSTO LILÁS**” como **MÊS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**.

Parágrafo único. O “Agosto Lilás” tem por objetivos:

- I** - orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas em casos de violência contra a mulher, judicial e administrativamente, bem como informar sobre os órgãos e as entidades envolvidos, sobre as redes de suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existentes;
- II** - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, de combater e de enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;
- III** - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, sobre os canais disponíveis para denúncia de casos de violência, bem como sobre os instrumentos de proteção às vítimas;
- IV** - esclarecer e sensibilizar a sociedade e estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada cidadão pode contribuir para o fim da violência contra a mulher;
- V** - estimular a conscientização da sociedade para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher, através da iluminação, durante todo o mês de agosto, dos prédios públicos, monumentos e pontos turísticos do Município de Nonoai, com luz de cor lilás.

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

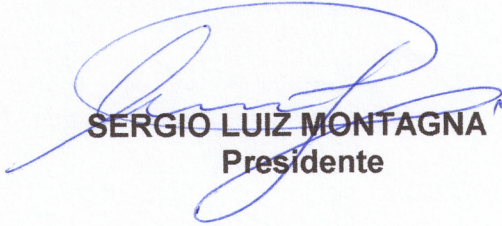
Art. 2º O “Agosto Lilás” integrará, anualmente, o Calendário Oficial de datas comemorativas e eventos do Município de Nonoai.

Parágrafo único. Na consecução desta Lei, poderão ser realizadas audiências públicas, seminários, palestras, debates e elaboração de materiais informativos, com o objetivo de conscientizar a sociedade pelo fim da violência contra a mulher, bem como, informar as mulheres para que conheçam os seus direitos e os mecanismos jurídicos existentes para sua proteção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias dos Poderes Legislativo e Executivo municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.


SERGIO LUIZ MONTAGNA
Presidente